



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

AVISO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, torna público que, por intermédio da Comissão de Contratação, que receberá os documentos relativos às propostas técnicas, à proposta de preços e aos documentos de habilitação de empresas interessadas em participar do seguinte processo licitatório:

Modalidade/Número:	Concorrência Presencial nº 01/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade e atividades complementares para atendimento, sob demanda, das necessidades de comunicação do Município de Passo Fundo, a serem prestados por intermédio de agência de propaganda.
Interessado:	Secretaria do Gabinete (GAB).
Processo Interno	2025/19408
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário.
Tipo de Licitação:	Técnica e Preço
<u>Data/Hora de Abertura:</u>	<u>02 (dois) de fevereiro de 2026, às 14 (quatorze) horas.</u>
Local de Abertura:	Sala de Licitações da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. João Freitas nº 75, 3º andar, Centro, Passo Fundo/RS.
Preço estimado	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Federal nº 4.680/65, pela Lei Federal nº 12.232/10, e, ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Licitações”, ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Mais informações pelos telefones (54) 3316-7122, 3316-7125 ou e-mail dam@pmpf.rs.gov.br.

Passo Fundo, 24 de novembro de 2025.

Pedro Almeida
Prefeito Municipal





CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio da Comissão de Contratação dará início, no dia 02 (dois) de fevereiro de 2026, às 14 (quatorze) horas, na sala de licitações da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. João Freitas, nº 75, 3º andar, Centro, CEP: 99.050-000, nesta cidade, ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Federal nº 4.680/65, pela Lei Federal nº 12.232/10, e, ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a realização de serviços de publicidade e atividades complementares (serviços especializados de que trata o art. 2º, § 1º e seus incisos I, II e III da Lei nº 12.232/10), para atendimento, sob demanda, das necessidades de comunicação do Município de Passo Fundo, a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 - Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral, de acordo com o art. 2º, *caput*, da Lei nº 12.232/10.

1.3 - As atividades complementares de que trata o artigo 2º, § 1º e incisos I, II e III da Lei nº 12.232/10 consistem em:

a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.4 - Os serviços afetos à concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação, bem como a contratada não poderá subcontratar outra agência para a execução dos serviços descritos no subitem 1.1 deste Edital.

1.5 - Para fins do Edital, é vedada a execução de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.6 - Os serviços previstos neste item abrangem todos os serviços de publicidade relacionados aos assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal, exceto os serviços referentes à publicidade legal.





1.7 - A solicitação dos serviços e fiscalização exercerá controle, com relação à qualidade dos serviços executados, através do Departamento de Comunicação Social e, se necessário, poderá realizar solicitação de correção dos serviços já executados com imperfeições ou desobediência às normas técnicas, ambientais e/ou legais.

1.8 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo 1 - Termo de Referência.
- b) Anexo 2 - *Briefing*.
- c) Anexo 3 - Tabela de Preços Referenciais.
- d) Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços.
- e) Anexo 5 - Modelos de Declaração.
- f) Anexo 6 - Minuta de Contrato.
- g) Anexo 7 - Mapa de Riscos
- h) Anexo 8 - Matriz de Riscos

2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

2.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) **Documento legal que comprove o efetivo enquadramento** como ME ou EPP, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) **Declaração** assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, conforme estabelece a LC 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





2.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A empresa que apresentar as declarações citadas no subitem 2.2 deverá se fazer presente no momento da abertura do invólucro "4", para manifestação, sob pena de preclusão.

2.5 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea "a", do subitem 2.4, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) A ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 - Tanto a(s) impugnação(ões) e esclarecimentos, quanto o(s) recurso(s) administrativo(s) deverão ser dirigidos à Comissão através do e-mail: dam@pmpf.rs.gov.br ou protocolada na Coordenadoria de Licitações e Contratos, na rua Dr. João Freitas, nº 75, 3º andar, Centro, Passo Fundo/RS.

3.1.1 - Não serão aceitos impugnação(ões), recurso(s), proposta ou qualquer outro documento enviados por qualquer tipo de via postal.

3.2 - A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.2.1 - Caberá à Comissão, auxiliada pelo setor técnico competente do Município, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis;





3.2.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 - O(s) recurso(s) administrativo(s), nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.4 - A comunicação da análise da(s) impugnação(ões) e do(s) recurso(s) administrativo(s) será realizada aos recorrentes através de e-mail e, ainda, disponibilizada no site do município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Licitações".

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS "1", "2", "3", "4" E "5"

4.1 - O licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto aos Membros da Comissão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

4.1.2 - Será admitida a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente;

4.1.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.1.4 - Para exercer os direitos de manifestação durante as sessões, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante nas sessões públicas referentes à licitação.

4.1.5 - Na ausência do credenciamento:

a) O proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida;

b) Não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

4.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se **representada diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;





c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

II - Se representado por procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conte os requisitos mínimos previstos no art. 654, do Código Civil, em especial o nome da licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 - Os documentos supracitados (**documento de identidade e credenciamento ou procuração**) deverão ser apresentados, preferencialmente, **fora dos invólucros**.

4.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail.

4.5 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.6 - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus anexos.

4.7 - Os licitantes arcarão com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação.

4.8 - Os interessados deverão apresentar-se à licitação, na data, horário e local indicados no preâmbulo, perante a Comissão de Contratação, entregando 04 (quatro) invólucros:

- a) Invólucro 1 - Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada);
- b) Invólucro 2 - Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária - via identificada);
- c) Invólucro 3 - Proposta Técnica (Informações sobre o licitante);
- d) Invólucro 4 - Proposta de Preços.





4.8.1 - O Invólucro 5 (Documentos de Habilitação) deverá ser apresentado à Comissão de Contratação apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, conforme detalhado no item 8 deste Edital.

5 - DOS INVÓLUCROS "1", "2" E "3" - PROPOSTA TÉCNICA

5.1 - A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada nos invólucros 1, 2 e 3, conforme detalhado a seguir.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025
INVÓLUCRO 1 - PROPOSTA TÉCNICA (Plano de Comunicação Publicitária - Via NÃO Identificada)
**Este Invólucro será fornecido exclusivamente pela CLC (subitem 5.2.2)*

5.2 - O **Invólucro 1 não poderá ser identificado** para preservar, até a abertura do invólucro 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

5.2.1 - É vedado ao licitante apresentar em sua parte externa e em todo seu conteúdo, a colocação de qualquer tipo de identificação, símbolo, marca, nome ou outro meio qualquer que a identifique, como também estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação do licitante.

5.2.2 - O Invólucro 1 será padronizado e fornecido, obrigatoriamente, pelo Município de Passo Fundo, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC). O invólucro padronizado deverá ser retirado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. João Freitas, nº 75, 3º andar, Centro, Passo Fundo.

5.2.3 - No Invólucro 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada), de que trata o subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo 1).

5.3 - Os documentos que compõem o **Invólucro 2** deverão ser apresentados em invólucro indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025
INVÓLUCRO 2 - PROPOSTA TÉCNICA (Plano de Comunicação Publicitária - Via





Identificada)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

5.3.1 - Os documentos que compõem o **Invólucro 2 - Proposta Técnica** (Plano de Comunicação Publicitária - via identificada) são os mesmos do **Invólucro 1 - Proposta Técnica** (Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada), porém identificado pelo licitante, datado e assinado na última página e rubricado nas demais, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.4 - Os documentos que compõem o **Invólucro 3** deverão ser apresentados em invólucro indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025

INVÓLUCRO 3 - PROPOSTA TÉCNICA (informações sobre o licitante)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

5.4.1 - No **Invólucro 3 - Proposta Técnica** (conjunto de informações sobre o licitante) deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que trata o subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo 1).

5.4.2 - O **Invólucro 3** deverá ser providenciado pelo licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

5.4.3 - Os documentos contidos no **Invólucro 3** não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada (**Invólucro 1**) e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro 2**.

6 - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - O licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos:

I - Plano de Comunicação Publicitária, com os subquesitos:

a) Raciocínio Básico;





- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Ideia Criativa;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

II - Capacidade de Atendimento;

III - Repertório; e

IV - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

6.1.1 - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, nos termos estipulados e detalhados no Termo de Referência (Anexo 1).

7 - DO INVÓLUCRO 4 - PROPOSTA DE PREÇOS E SUA ELABORAÇÃO

7.1 - A proposta deverá ser fornecida impressa em papel, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal do proponente, a ser entregue em invólucro devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025
INVÓLUCRO 4 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

7.2 - Na proposta de preço deverão constar:

I - A porcentagem para:

a) o desconto, a ser concedido ao Município de Passo Fundo, sobre os custos internos dos serviços executados por este licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento);

b) os honorários, a serem cobrados do Município de Passo Fundo, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, sendo no máximo 4% (quatro por cento);

c) os honorários, a serem cobrados do Município de Passo Fundo, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com





novas tecnologias, sendo no máximo 4% (quatro por cento);

d) os honorários, a serem cobrados do Município de Passo Fundo, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a este licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65, sendo no máximo 10% (dez por cento).

II - **Declaração** na qual:

a) comprometer-se-á a empenhar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Município de Passo Fundo as vantagens obtidas;

b) o percentual máximo a ser pago pelo Município de Passo Fundo aos detentores de direitos patrimoniais será de 20% (vinte por cento), na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado e relativo aos trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, e obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos; para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples;

c) está de acordo com os termos do Edital e que acata suas determinações, bem como, informará que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, despesas, tributos, mão de obra necessários à execução dos serviços;

d) estará ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) expressa o prazo de validade da proposta, **não inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

III - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios previstos na LC 123/06 deverão, ainda, apresentar os documentos descritos no subitem 2.2.

7.2.1 - A proposta de preços deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preços (Anexo 4);

7.2.2 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3 - O **preço global estimado** pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), pelo período de 12 (doze) meses. Porém, o Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

7.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.





7.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

7.7 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o exigido no Edital, caso contrário, esta será desconsiderada e, consequentemente, o licitante desclassificado. Para fixação dos valores, os licitantes deverão considerar os serviços, os dias e horários, o número de profissionais necessários e, ainda, os locais onde os mesmos deverão ser executados.

7.8 - O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, despesas, tributos, mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços. O preço proposto deverá conter, ainda, os custos decorrentes da execução dos trabalhos em períodos fora do expediente normal, se necessários à sua completa realização.

7.9 - **Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços** objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

8 - DO INVÓLUCRO 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUA ELABORAÇÃO

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

8.1.1 - O licitante classificado no julgamento final das propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será considerado inabilitado no certame.

8.2 - Para habilitação, **a empresa** deverá apresentar, no Invólucro 5 - Documentos de Habilitação, conforme abaixo discriminados,

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencidos.

8.2.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação e solicitar a autenticação.

8.2.3 - Os documentos deverão ser, obrigatoriamente, apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, evitando-se a entrega de documentos soltos.





8.2.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias consecutivos** contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.2.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em invólucro indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025
INVÓLUCRO 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

Os proponentes deverão apresentar:

8.3 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados à Lei Federal nº 10.406/02. A apresentação do Contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações, desde que adequado à Lei Federal nº 10.406/02;

8.3.2 - Cédula de identidade do(s) responsável(is) legal(is) do licitante;

8.3.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.4 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos e, consequentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.3.5 - Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;
- c) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei





Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

8.3.6 - Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.4 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício (2024), já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

8.5.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.5.1.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço





de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em Jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- d) por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

8.5.1.4 - Os documentos relativos ao subitem 5.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

8.5.2 - Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

- a) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- b) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Real. a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

8.5.2.1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

8.5.2.2 - Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

8.5.2.3 - O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

8.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

8.6 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

8.6.1 - Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/10, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

8.6.2 - No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica pela





execução de serviços de publicidade, em nome da empresa licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente (no próprio documento ou contrato) os serviços desenvolvidos;

8.6.3 - Declaração de Disponibilidade de Equipe, de profissionais para atender o objeto do presente Edital. A equipe deverá ser, no mínimo, suficiente para compor os seguintes departamentos:

I - Atendimento;

II - Criação;

III - Mídia;

IV - Produção RTVC (rádio, televisão, cinema);

V - Produção gráfica;

VI - Administrativo. Este funcionário deverá ser responsável para receber e assinar todas as "Requisições de Orçamento" emitidas pelo Município, exclusivamente através do Departamento de Comunicação Social.

8.7 - As declarações supracitadas deverão ser emitidas pela empresa licitante e assinadas, no mínimo, **pelo representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 5 possui modelo das declarações solicitadas nesta licitação.

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação conforme Portaria nº 54/2025, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

9.1.1 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, todos formados em comunicação, publicidade ou marketing ou atuantes em uma dessas áreas, conforme determina a Lei nº 12.232/10.

9.1.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica foi por sorteio, em sessão pública, resultante de Chamamento Público 11/2025.

9.1.3 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

9.2 - Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.2.1 - A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do Município de Passo Fundo, relevar aspectos





puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

9.2.2 - A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

9.2.3 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

9.3 - Qualquer tentativa de licitante em influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica, no processo de julgamento das Propostas, resultará na sua desclassificação.

9.4 - O julgamento das propostas técnicas, das propostas de preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no item 10 deste Edital.

9.5 - Se os invólucros dos licitantes desclassificados ou inabilitados não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Município providenciará sua destruição.

9.6 - Os integrantes da **Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.**

9.7 - A **primeira sessão pública** será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes dos licitantes, por meio do documento exigido no subitem 4.2 deste Edital;
- b) receber os invólucros 1, 2, 3 e 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital, em especial o subitem 5.2. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no subitem mencionado, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros do mesmo licitante;
- d) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros 2 e 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separá-los dos Invólucros 1 e 3;
- e) retirar e rubricar o conteúdo dos invólucros 1 e 3;
- f) colocar à disposição dos representantes das licitantes presentes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os invólucros 1 e 3;
- g) informar que os licitantes serão convocadas para a próxima sessão.

I - A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea "e" do





subitem 9.7, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes dos licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

II - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros 1 e 3, a Comissão de Contratação e/ou os representantes dos licitantes presentes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação desclassificará o licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

III - Abertos os Invólucros 1 e 3, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

IV - Se os licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade como previsto no inciso VI e seguintes deste mesmo subitem.

V - Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado e abrirá prazo para a interposição de recursos.

VI - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará à Subcomissão Técnica os Invólucros 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

9.8 - Em sessão privada, a Subcomissão Técnica adotará os seguintes procedimentos:

a) análise individualizada e julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados no item 6 do Termo de Referência (Anexo 1);

b) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

9.9 - Posteriormente, a Comissão de Contratação encaminhará à Subcomissão Técnica os Invólucros 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.10 - Em nova sessão privada, a Subcomissão Técnica adotará os seguintes procedimentos:

a) análise individualizada e julgamento, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados no item 6 do Termo de Referência (Anexo 1);

b) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.





9.11 - As planilhas previstas nas alíneas "b" dos subitens 9.8 e 9.10 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

9.12 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base no subitem 6.8.3 do Termo de Referência (Anexo 1), a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesto da proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

9.13 - A **segunda sessão pública** será realizada em data a ser definida, após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) abrir os Invólucros 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (invólucro 1) com as vias identificadas (invólucro 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de suas autorias;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) quando for o caso, executar o sorteio previsto no subitem 6.8.6 do Termo de Referência (Anexo 1);
- g) informar o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações (interposição de recurso).

9.14 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará os licitantes, para participar da **terceira sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) abrir os Invólucros 4 - Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos presentes;
- c) analisar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios especificados no item 10 deste Edital;
- d) informar o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das propostas, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações (interposição de recurso).

9.15 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará os licitantes, para participar da **quarta sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;





b) receber e abrir os invólucros 5, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos presentes;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) informar o resultado da habilitação, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

9.16 - Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Município, homologará ou não o resultado desta Concorrência e, assim, aprovará ou não a adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor.

9.17 - Todas as atas e os comunicados referentes a esta licitação serão enviados aos participantes por *e-mail* e, ainda, disponibilizados no site do Município (www.pmpf.rs.gov.br), no "Portal da Transparência/Licitações".

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1 - As Propostas Técnicas dos licitantes serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial aos critérios especificados no item 6 do Termo de Referência (Anexo 1).

10.2 - As Propostas de Preços dos licitantes serão analisadas e julgadas pela Comissão de Contratação, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

I - Os quesitos a serem valorados são os estipulados no subitem 7.2 do Edital, integrantes da Proposta de Preço;

II - A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea "a" do inciso I do subitem 7.2	A pontuação obtida pela empresa corresponderá ao percentual de desconto oferecido, da seguinte forma: de 0% a 49% de desconto = 0 pontos de 50% a 60% de desconto = 10 pontos de 61% a 70% de desconto = 20 pontos de 71% a 80% de desconto = 30 pontos de 81% de desconto ou mais = 40 pontos
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "b" do inciso I do subitem 7.2	A pontuação obtida pela empresa corresponderá ao percentual de honorários cobrados, da seguinte forma: 0% = 20 pontos de 1% a 4% = 10 pontos de 5% de honorários ou mais = 0 pontos





Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "c" do inciso I do subitem 7.2	A pontuação obtida pela empresa corresponderá ao percentual de honorários cobrados, da seguinte forma: 0% = 20 pontos de 1% a 4% = 10 pontos de 5% de honorários ou mais = 0 pontos
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "d" do inciso I do subitem 7.2	A pontuação obtida pela empresa corresponderá ao percentual de honorários cobrados, da seguinte forma: 0% = 20 pontos de 1% a 10% = 10 pontos de 11% de honorários ou mais = 0 pontos
Pontuação máxima:	100 (cem) pontos

a) A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes na tabela supra;

b) A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

10.3 - O juízo final das Propostas "Técnica e Preço" desta Concorrência será feito de acordo com a Nota Geral (NG), resultante da fórmula a seguir:

$$NG = \frac{(NPT \times 7) + (NPP \times 3)}{10}$$

10.3.1 - Onde:

a) NG = Nota Geral;

b) NPT = Nota da Proposta Técnica, sendo 7 (sete) o fator de ponderação (multiplicação);

c) NPP = Nota da Proposta de Preços, sendo 3 (três) o fator de ponderação (multiplicação).

10.3.2 - No cálculo das notas técnica e de preço e da nota final, serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital, seus anexos, da legislação aplicável e, em especial, os casos previstos a seguir:

a) estiverem em desacordo com as exigências contidas neste Edital;

b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

c) basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

d) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições





estabelecidas neste Edital.

10.5 - As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de NG, a partir da maior NG, cuja detentora será considerada a melhor classificada.

10.5.1 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, será considerada vencedora a que apresentar, sucessivamente, a maior pontuação:

- a) na proposta técnica;
- b) na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 7.2 inciso I do Edital.

10.5.2 - Persistindo o empate, o desempate será feito por meio de sorteio público, nos termos do disposto no artigo 60 da lei 14.133/21 e alterações.

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DOCUMENTAÇÃO

11.1 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Município, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Declaração de profissionais para atender o objeto do presente Edital, não podendo substituir os membros, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando, para tal fim, a indicação do novo profissional a ser incluído na equipe, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais técnicos de cada departamento indicado no subitem 8.6.3.

II – Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega do Invólucro 5, os profissionais citados no subitem 8.6.3. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, ou da Carteira de Trabalho, ou do Contrato de Trabalho.

11.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação dos arts. 155 e 156, ambos da Lei nº 14.333/21.

11.3 - Decorrido o prazo do subitem 11.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I - Multa de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo





máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no §4º, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 - A multa de que trata o inciso I, do subitem 11.3, deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12 - DO CONTRATO E DA SUA VIGÊNCIA

12.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 4.680/65, da Lei Federal nº 12.232/10, da Lei Municipal nº 3.921/02, da Lei nº 14.133/21, observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo contratado.

12.4 - O não atendimento aos prazos exigidos pelo Município, através do Departamento de Comunicação Social, será interpretado como descumprimento contratual, podendo ensejar as penalidades daí decorrentes.

12.5 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATANTE.

12.5.1 - Durante a vigência do contrato, o percentual do desconto não sofrerá alteração.

12.6 - Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/21, até o limite legal e, ainda, solicitado durante sua vigência.

12.6.1 - Durante a execução do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com a tabela do SINAPRO/RS vigente, desde que **observado o percentual de desconto oferecido na proposta de preços**. Ainda, poderá haver o reajuste por outra tabela que vier substituir a tabela SINAPRO/RS.

12.7 - A execução dos serviços será fiscalizada pelo Município, através do Departamento de Comunicação Social, por fiscal designado por portaria, cuja fiscalização não isenta a contratada das responsabilidades previstas no Edital, na legislação e no contrato.

12.8 - Caso os serviços não atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.





13 - DO FATURAMENTO

13.1 - Os tributos incidentes sobre o objeto deste instrumento ficarão sujeitos às legislações federal, estadual e municipal pertinentes e vigentes.

13.2 - As **notas fiscais de serviços deverão ser emitidas pela empresa contratada, em nome do Município de Passo Fundo, no valor total dos serviços prestados** e conter os números dos empenhos a que se referem, a discriminação de todas as informações acerca dos serviços prestados, valores devidos e serem encaminhadas ao Município acompanhadas dos seguintes documentos:

I - No caso de **serviços** pertinentes à **criação**:

- a) Uma via da requisição de orçamento;
- b) Uma via do orçamento previamente aprovado pelo Município;
- c) Demonstrativo da Tabela SINAPRO-RS;
- d) Uma via do empenho emitido pelo Município;
- e) Documento emitido pela empresa contratada discriminando os serviços executados, descontos negociados, valores a serem cobrados;
- f) Comprovantes/demonstrativos legíveis dos serviços prestados.

II - No caso de **serviços especializados** nos termos do inciso I, parágrafo 1º, art. 2º da Lei nº 12.232/10:

- a) Uma via da requisição de orçamento;
- b) Uma via do orçamento emitido pela contratada previamente aprovado pelo Município;
- c) Todos os orçamentos obtidos no mercado;
- d) Uma via do empenho emitido pelo Município;
- e) Documento emitido pela empresa contratada discriminando os serviços executados, descontos negociados, valores a serem cobrados;
- f) Uma via da nota fiscal de serviços do fornecedor terceirizado aprovado, emitida para a empresa contratada;
- g) Comprovantes/demonstrativos legíveis dos serviços prestados.

III - No caso de **serviços** pertinentes à **veiculação**:

- a) Uma via da requisição de orçamento;
- b) Uma via do orçamento (mapa de mídia) emitido pela contratada previamente aprovado pelo Município;
- c) Demonstrativo da Tabela SINAPRO-RS vigente do veículo;
- d) Uma via do empenho emitido pelo Município;
- e) Relatório de conferência dos serviços de veiculação de mídia, a cargo da empresa contratada;
- f) Fatura ou recibo emitido pelo veículo de comunicação, demonstrando o valor devido ao veículo contendo a eventual descrição dos descontos negociados. Neste caso, o valor correspondente ao serviço deverá estar inserido na nota fiscal de serviços emitida pela contratada;
- g) Cópia da página onde foi vinculado, quando da forma escrita.





13.3 - Os valores dos serviços contratados pela contratada relativos a serviços de veiculação poderão ser inseridos no valor total de sua nota fiscal de serviços e estes **não integrarão a base de cálculo do ISS, desde que** sejam comprovados a correspondência entre estes serviços constantes na nota fiscal de serviços da contratada e a **fatura** da empresa prestadora de serviços de veiculação, nos termos da legislação em vigor.

13.4 - **Os demais serviços contratados diretamente pela contratada em seu nome perfazem a base de cálculo do ISS.** Assim, a base de cálculo do ISS devido pela contratada é o preço do serviço, considerando tudo o que for devido em virtude da prestação deste.

13.5 - Não serão aceitas notas fiscais de serviços emitidas pelas empresas **subcontratadas**, já que é vedada a subcontratação.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, mensalmente, após medição do Departamento de Comunicação Social, obedecido sempre o prazo de validade das propostas.

14.1.1 - Pela perfeita e efetiva execução do objeto e obedecidas todas as demais condições estipuladas no contrato, o Município pagará à contratada os preços estipulados com base em percentuais de desconto indicados na Proposta de Preços.

14.2 - De acordo com a Secretaria de Finanças, os pagamentos serão efetuados até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal da prestação dos serviços, conferida pela secretaria requisitante.

14.2.1 - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela contratada, nos prazos e condições previamente aprovados pelo Município e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

14.3 - É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do município dos comprovantes de recolhimentos do INSS, do FGTS e da CNDT.

14.3.1 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

14.3.2 - A última parcela do pagamento somente será quitada, mediante apresentação da Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

14.3.3 - Os comprovantes de recolhimento do INSS referem-se aos funcionários da contratada e também da patronal.





14.4 - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.4.1 - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

14.5 - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Núcleo da Pagadoria (Secretaria de Finanças), o Banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante contratada.

14.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.8 - A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverão ser os mesmos da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.10 - As despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e subsequentes):

- Secretaria de Saúde: 2025/1880, 1986, 2026, 1885 e 1877.
- Secretaria de Segurança Pública: 2025/3640.
- Secretaria do Gabinete: 2025/260.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1 - Todas as obrigações do Município e do Contratado estão estipuladas na cláusula quinta da Minuta de Contrato (Anexo 6).

15.2 - Na vigência do contrato, em casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e/ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas na cláusula sexta da Minuta do Contrato (Anexo 6).

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente Concorrência Pública.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão de Contratação e representantes credenciados dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

16.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

I - Adiada sua abertura;

II - Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.7 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações e Julgamento e obedecida a legislação vigente.

16.8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da cidade de Passo Fundo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Passo Fundo, 24 de novembro de 2025.

Glauber Lemos Vieira - Secretário de Administração
Pedro Almeida - Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: PS65.KGUM.SIYK.VO7T

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por GLAUBER LEMOS VIEIRA, Secretário(a) de
Administração, em 25/11/2025 16:14:12 pela Portaria 3073/2025

Verifique a autenticidade em <https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/> informando a chancela
PS65.KGUM.SIYK.VO7T